MUNICIPAL DE CASCAVEL
em 15/04/13
Kleide S. Mayer
Mestre de Plenário e Apoio às Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 16/04/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 065, de 2013.

(Autor: Comissão de Justiça e Redação)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
Discutido e votado em 16/04/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

Requer informações mais detalhadas em relação à avaliação dos imóveis constantes do Anteprojeto de Lei nº 028, de 2013, uma vez que a resposta enviada pelo Executivo Municipal por meio do Ofício nº 78/2013, da SEAJUR, mostrou-se insuficiente.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

Com fundamento no artigo 122, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, os Vereadores integrantes da Comissão de Justiça e Redação requerem, depois de cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal solicitando as seguintes diligências acerca do Anteprojeto de Lei nº 028, de 2013:

1. Requerer informações mais detalhadas em relação à avaliação dos imóveis constantes do Anteprojeto de Lei nº 028, de 2013, uma vez que a resposta enviada pelo Executivo Municipal por meio do Ofício nº 78/2013, da SEAJUR, mostrou-se insuficiente.

2. Requerer seja a referida avaliação subscrita por todos os integrantes da Comissão Especial de Avaliação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Cascavel,
Comissão de Justiça e Redação.
Cascavel, 10 de abril de 2013.

Pedro M. Martendal de Araújo
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva
Secretário

João Paulo de Lima
Membro

Justificativa

O propósito do Anteprojeto de Lei 028, de 2013, encaminhado pelo Executivo Municipal é a obtenção de autorização para alienar áreas de terras urbanas de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – representado por instituição financeira credenciada e criar regime tributário especial no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

Entretanto, o Anteprojeto de Lei em questão não veio instruído com a respectiva avaliação dos imóveis, descumprindo o disposto no artigo 17, I, da Lei nº 8.666/93.

Diante disso, na data de 18 de março de 2013, foi protocolado o Requerimento nº 032, desta Comissão, solicitando a avaliação dos imóveis. Em resposta ao Requerimento, o Executivo Municipal, por meio da SEAJUR enviou juntamente com o ofício nº 78/2013, um anexo contendo uma sucinta avaliação.

Considerando a relevância do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e do seu caráter social, os integrantes desta Comissão, decidiram por unanimidade não exarar parecer contrário sem antes requererem novamente diligências ao Executivo.

Assim, ante todo o exposto, os membros desta Comissão solicitam seja disponibilizada uma avaliação mais detalhada dos imóveis em questão, explicitando os critérios técnicos utilizados. Requerem, ainda, que esta avaliação seja subscrita por todos os integrantes da Comissão Especial de Avaliação e não apenas por um deles, como foi o caso da avaliação apresentada.